



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 20 /2021.

“Dispõe sobre alteração da Lei 1.773, de 27 de outubro de 2021, que autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílio financeiros, no exercício de 2022, às organizações da Sociedade Civil que especifica, para acrescentar entidade beneficiária, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta ente da sociedade civil, para fim de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2022.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei 1.773, 27 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 1º (omissis)

CATEGORIA TURÍSTICA

I- Associação do Circuito Turístico das Grutas – ACTG no valor de R\$12.102,00. (AC)”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cordisburgo/MG, 07 de Dezembro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

DATA: 07 de dezembro de 2021

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “ Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.773 de 27 de outubro de 2021, que autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício 2022, as organizações da Sociedade Civil que especifica, para acrescentar entidade beneficiária, e dá outras providências”.

Este projeto de lei foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e considerando a necessidade de unificação de forças dos municípios da região de Cordisburgo para o fortalecimento e fomento ao turismo de qualidade nos municípios, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável e cultural dos municípios que a integram.

Há a necessidade do Município contemplar uma Entidade da Sociedade Civil, que presta relevantes serviços a Administração Pública, no que concerne a promoção do turismo local e, a mesma não se encontra inserida na Lei 1.773/2021. E, com a referida inclusão, Município cumprirá com o estabelecido no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, permitido o repasse da forma legal.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordisburgo/MG, 07 de Dezembro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR NEY GERALDO DE FREITAS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA/

*Recbi em 09/12/2021
C. Magalhães*